



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

Portaria Administrativa nº 226/2021

“Dispõe sobre pagamento de multa de trânsito.”

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que através da Notificação de Autuação por infração à legislação de trânsito, Auto de Infração nº **1V813856-5**, chegou ao conhecimento do Executivo à ocorrência de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, por **“TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MÁXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%”** envolvendo o veículo GOL, Placas: CTC9359, de propriedade da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP;

Considerando que conforme informações, o servidor **ANDERSON FIGUEIRA COLATTO** era o condutor do veículo autuado;

Considerando que a legislação municipal autoriza a Prefeitura a realizar o pagamento de multas lavradas por infrações cometidas nos termos da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como promover o desconto na folha de pagamento do servidor responsável pela infração, nos limites do artigo 139 da Lei Complementar nº 004/93,

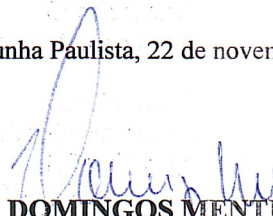
RESOLVE:

ARTIGO 1º – Fica o Setor de Tesouraria autorizado a efetuar o pagamento da penalidade do Autor da Infração nº. **1V813856-5**, e ainda em caso de não preenchimento do formulário de indicação do condutor/infrator, ou deixe de enviar o referido formulário devidamente instruído com os documentos necessários, fica também autorizado o pagamento da multa de trânsito por falta de indicação do condutor, nos termos da Lei Municipal nº 477/2004 de 20 de setembro de 2004;

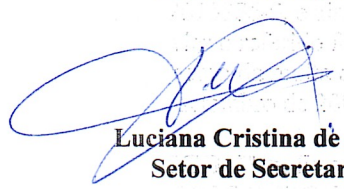
ARTIGO 2º – Fica o Setor Pessoal autorizado a efetuar o desconto em folha de pagamento do servidor **ANDERSON FIGUEIRA COLATTO**, do valor atualizado pelo Município para pagamento da infração em referência, observado o limite e a forma determinada pelo artigo 139 da Lei Complementar nº 004/93, de 25 de junho de 2003.

ARTIGO 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 22 de novembro de 2021.


DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

www.euclidesdacunha.sp.gov.br